



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA CARLOS IVAN DA SILVA – EPP PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Processo Administrativo nº 10636/2018
Pregão Presencial nº 113/2018
Contrato nº. 133/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CARLOS IVAN DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.045.073/0001-62, a Rua João Machado Gomes Junior, nº. 1.121, Bairro Vila Cláudia II, CEP.: 13.480-475, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Sra. **Carlos Ivan da Silva**, casado, Empresário, portadora do RG nº 15172264 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.669.488-03, residente na Rua Ramiro de Andrades, nº 291, Bairro Vila Camargo CEP.: 13486-067, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as unidades escolares, conforme itens, especificações e quantitativos descritos abaixo e em **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	OBJETO	QTDE.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA
5	Alfabeto em EVA Maiúsculo - 26 peças	5	JG	Jogo com 26 peças. Letras do alfabeto, recortes e encaixes, peças coloridas. Material: EVA. Dimensões aproximadas: 120 x 120 x 6mm (cada). Embalagem: plástica.	SIMQUE
8	Alfabeto Recortado Móvel - 93 peças	5	JG	Jogo com 93 peças, contorno das letras consoantes e vogais COM CORES DIFERENCIADAS , Medidas aproximadas 100x70x3mm cada. Material: MDF. Embalagem: estojo em madeira Medidas aproximadas 346x226x100mm.	SIMQUE
12	Audição e Linguagem	10	JG	Conjunto contendo 1 livro-guia com sugestões e orientação de atividades, 1 CD (som de violão) e 70 papel cartão branco com figura ilustrativa (contorno da figura). Cada cartão Medidas aproximadas 320x215mm cada. Embalagem: Caixa de madeira Medidas aproximadas 355x250x68mm.	SIMQUE
15	Blocos Coloridos - 32 peças coloridas	5	CJ	Conjunto de 32 peças em formas geométricas, CORES DIVERSAS, com estojo . Medidas aproximadas 268x188x40mm. Material: Madeira. Embalagem: Plástica.	SIMQUE
18	Blocos Lógicos - 48 peças	5	JG	Jogo com 48 peças - Medidas aproximadas 74x74x18xmm (quadrado maior), acompanha folheto com instruções pormenorizadas. Material: MDF. Embalagem: Estojo em madeira Medidas aproximadas 290x230x68mm.	SIMQUE
41	Celular do bebê	13	UN	1 pç. Material: borracha macia com várias texturas. Embalagem: cartonada. Dimensões aproximadas: 17,5x11,4x5,2cm.	MILLA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

49	Cuisenaire Gigante - 144 peças	5	JG	Jogo com 144 peças. Que se diferenciam por tamanhos e cores - Medidas aproximadas 200x20x20mm (peça maior), acompanha folheto com sugestões de atividades. Material: Madeira. Embalagem: Estojo de madeira - Medidas aproximadas 435x405x68mm.	SIMQUE
50	Descobrimo o Boliche	15	JG	Jogo de boliche, com 05 peças sendo: 04 pinos com detalhes ilustrativos no interior da peça e 01 bola com furos para o encaixe dos dedos . Dimensões aproximadas da caixa: 18x18x23cm	PARAMOUNT
51	Discriminação auditiva - 24 jogos	5	JG	Conjunto de 24 jogos (placas) sendo eles: 6 lotos, 6 dominós, 6 memória e 6 corridas. A placa maior Medidas aproximadas 270x180x3mm. Material em MDF, ilustração colorida. Embalagem: Caixa de madeira Medidas aproximadas 395x250x173mm.	SIMQUE
73	Kit Espaço - composto por 10 jogos	2	JG	Kit com 10 jogos, que trabalham conceitos de classificação, seriação, sequência, correspondência e outros. Acompanha folheto explicativo. Material: MDF/madeira, ilustração coloridas, 10 jogos - 138x138x30mm (quadrado vazado). Embalagem: Estojo em madeira Medidas aproximadas 395x250x173mm.	SIMQUE
77	Kit quebra cuca - 200 peças	10	JG	Jogo de encaixe que permitem construir diversos objetos, conjunto com 200 peças - Medidas aproximadas 100x50x48mm da peça maior, individuais coloridas, CORES DIVERSAS . Embalagem plástica	Kitstar
84	Conjunto de Panelinhas	15	CJ	Conjunto com 07 itens. Material: plástico resistente. Embalagem papel decorado e visor plástico.	PARAMOUNT
86	Quebra Cabeça Animais e seus Filhotes com Pinos - 10 peças	10	UN	Jogo com 10 peças - Medidas aproximadas 300x220x6mm cada, figuras coloridas. Material: MDF. Embalagem: caixa de papelão - Medidas aproximadas 310x225x170mm.	SIMQUE
94	Triciclo - girafa	50	UN	Triciclo em plástico injetado super-resistente, vêm com adesivos decorativos. Medidas aproximadas 57,5cm. Motivo girafa.	XALINGO
95	Triciclo - joaninha	50	UN	Triciclo em plástico injetado super-resistente, vêm com adesivos decorativos. Medidas aproximadas 57,5cm. Motivo Joaninha	XALINGO

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 113/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 10636/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade em até **30 (trinta) dias, contados da assinatura deste.**

3.2 O objeto deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, Jaguariúna, das 8:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato com o Senhor André ou Senhora Eliane, pelo telefone (19) 3867-3556.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

3.4 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 05**, com o valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); **Item 08**, com o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); **Item 12**, com o valor unitário de R\$ 72,50 (setenta e dois reais cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais); **Item 15**, com o valor unitário de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); **Item 18**, com o valor unitário de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 41**, com o valor unitário de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos); **Item 49**, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Item 50**, com o valor unitário de R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais cinquenta centavos); **Item 51**, com o valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais); **Item 73**, com o valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); **Item 77**, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais); **Item 84**, com o valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); **Item 86**, com o valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais); **Item 94**, com o valor unitário de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **Item 95**, com o valor unitário de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); os quais perfazem o **valor global de R\$ 13.718,99 (treze mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **92.12.365.13.2059.339030.14 – Ficha 148 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega em sua totalidade, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para educacaoinfantil@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poderá-se aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0 VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 13.718,99 (treze mil, setecentos e dezoito reais noventa e nove centavos) para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO


13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

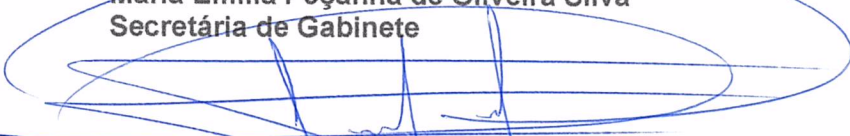
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de setembro de 2018.

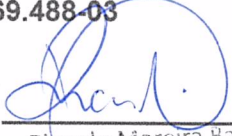


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



CARLOS IVAN DA SILVA - EPP
Carlos Ivan da Silva
RG nº 15172264.
CPF/MF nº 083.669.488-03

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 113/2018

Contrato nº 133/2018.

Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as unidades escolares: itens: 05, 08, 12, 15, 18, 41, 49, 50, 51, 73, 77, 84, 86, 94 e 95.


Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: CARLOS IVAN DA SILVA - EPP

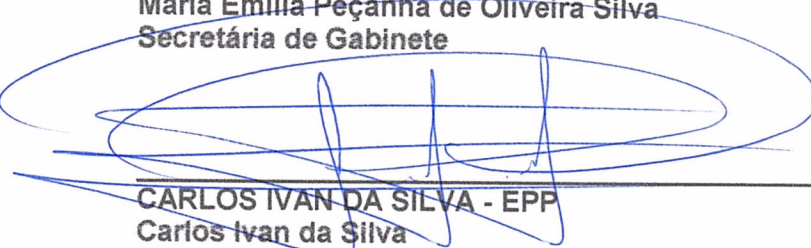
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 24 de setembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



CARLOS IVAN DA SILVA - EPP
Carlos Ivan da Silva
RG nº 15172264.
CPF/MF nº 083.669.488-03